



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 391/06

SÚMULA: Altera artigo 3º da Lei Municipal nº 318/05 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 318/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Convênio, até o limite de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) mensais correrão por conta das seguintes dotações:

0300 – Secretaria de Administração e Finanças

0305 – Departamento de Administração

0412204022.010000 – Atividades do Departamento de Administração

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0400 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

0401 – Departamento de Educação

1236112015.016000 – Educação 10%

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças obrigada a enviar trimestralmente à Câmara Municipal a relação de estagiários contratados pelo Município com a respectiva remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2006.

Sebastião Campos
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no

Fatores do Iguaçu

Edição nº

252

em

02/08/06

[Assinatura]
Responsável